



# **Imprensa Oficial** **do Município de Osasco**

OSASCO, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

EDIÇÃO Nº 1113 ANO XVI

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO**

##### **DECRETO Nº 11.075, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Atualiza montantes per capita dos serviços prestados por organizações sem fins lucrativos nas redes de proteção social básica e especial da Secretaria de Assistência e Promoção Social - SAPS

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O valor per capita dos serviços conveniados com as organizações abaixo listadas, exclusivamente com recursos próprios do Município, passarão a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da próxima renovação dos atuais Termos de Convênio em vigência, conforme critérios estabelecidos pela pasta gestora.

- I – AMME – Associação Mantenedora de Mães Especiais;
- II – AMMEEP – Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante e
- III – PESTALOZZI – Associação Pestalozzi de Osasco.

Parágrafo único. As organizações mencionadas nos incisos deste artigo desenvolvem atividades de parceria com a Municipalidade por meio da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º O valor per capita dos serviços conveniados com as organizações abaixo listadas, exclusivamente com recursos próprios do Município, passarão a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir da próxima renovação dos atuais Termos de Convênio em vigência, conforme critérios estabelecidos pela pasta gestora.

- I – CRISTO REI – Centro Promocional Cristo Rei;
- II – LAR JESUS – Lar Jesus entre as Crianças;
- III – OBRA SOCIAL – Obra Social Nossa Senhora Aparecida;
- IV – LAR MADRE BENEDITA – Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS;
- V – GAAPIS – Associação Grupo Ação de Assistência, Promoção e Integração Social;
- VI – ANOSCAR – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo e
- VII – ACIMO – Associação Comunitária de Idosos do Município de Osasco.

Parágrafo único. As organizações mencionadas nos incisos deste artigo desenvolvem atividades de parceria com a Municipalidade por meio da Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir da próxima renovação dos atuais Termos de Convênios em vigência.

Osasco, 26 de fevereiro de 2015.

JORGE LAPAS  
Prefeito

**SECRETARIA DA CULTURA****Portaria Interna n.º 003/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

Fábio Yamato, Secretário da Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Tornar Público o Edital de Ocupação dos Espaços da Secretaria da Cultura, conforme anexos de I à IV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 27 de Fevereiro de 2015.

**Fábio Yamato**  
**Secretário da Cultura**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO por meio da SECRETARIA DA CULTURA faz publicar neste edital, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, **no período de 02 a 20 de março de 2015**, as inscrições para o processo seletivo de ocupação dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura, conforme as normas estabelecidas abaixo.

O presente Edital de Ocupação dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura de Osasco tem como objetivo incentivar a circulação e apresentação de espetáculos e estabelecer a forma e os critérios para ocupação dos espaços públicos, a fim de gerar um processo de isonomia de oportunidades que atenda aos objetivos da política cultural da Secretaria da Cultura, no que se refere à programação cultural da cidade, contemplando os períodos disponíveis na temporada compreendida **entre 23 de abril à 28 de junho de 2015**.

O presente Edital visa identificar propostas de projetos artístico-culturais que se coadunem com os objetivos da **Secretaria da Cultura do Município de Osasco** e do **Conselho Municipal de Política Cultural – ComCultura**, voltados à democratização do acesso à cultura via criação de plateias.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de atividades artístico-culturais, temporárias, em 02 (dois) espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura, a saber:

**Espaço Cultural Grande Otelo** – com programação de **quarta à domingo** e

**Teatro Nivaldo Santana** – com programação de **sexta à domingo**

1.2 - A ocupação estabelecida neste Edital destina-se a selecionar e agendar espetáculos artísticos, contemplando apresentações nas modalidades: **Teatro, Música, Dança, e Audiovisual**, no período de **23 de abril à 28 de junho de 2015**, conforme calendário de datas disponíveis, como abaixo:



## Portaria Interna n.º 003/2015

## Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

Teatro Nivaldo Santana					
Mês de Abril		Mês de Maio		Mês de Junho	
24/04	Sexta	01/05	Sexta	05/06	Sexta
25/04	Sábado	02/05	Sábado	06/06	Sábado
26/04	Domingo	03/05	Domingo	07/06	Domingo
		08/05	Sexta		
		09/05	Sábado		
		10/05	Domingo		
		15/05	Sexta		
		16/05	Sábado		
		17/05	Domingo		

Espaço Cultural Grande Otelo					
Mês de Abril		Mês de Maio		Mês de Junho	
23/04	Quinta	01/05	Sexta	03/06	Quarta
24/04	Sexta	02/05	Sábado	04/06	Quinta
25/04	Sábado	03/05	Domingo	05/06	Sexta
26/04	Domingo	06/05	Quarta	06/06	Sábado
29/04	Quarta	07/05	Quinta	07/06	Domingo
30/04	Quinta	08/05	Sexta	10/06	Quarta
		09/05	Sábado	11/06	Quinta
		10/05	Domingo	12/06	Sexta
		13/05	Quarta	13/06	Sábado
		14/05	Quinta	17/06	Quarta
		15/05	Sexta	18/06	Quinta
		16/05	Sábado	19/06	Sexta
		17/05	Domingo	20/06	Sábado
		20/05	Quarta	24/06	Quarta
		21/05	Quinta	25/06	Quinta
		22/05	Sexta		
		23/05	Sábado		
		27/05	Quarta		
		28/05	Quinta		



### Portaria Interna n.º 0003/2015

#### Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

1.3 - O período de ocupação deverá ser de 1 (um) a 3 (três) dias, **desde que consecutivos**, compreendendo o tempo de montagem, execução do espetáculo, **desde o primeiro dia**, e desmontagem, **respeitados os horários de funcionamento dos espaços culturais**.

1.4 - Os proponentes dos espetáculos selecionados assinarão com a Secretaria da Cultura o competente Termo de Permissão de Uso.

1.5 – Em função da estrutura dos espaços será contemplado apenas 01 (um) espetáculo por data.

1.6 - Os proponentes selecionados deverão recolher o respectivo preço público estabelecido no Decreto n.º 10.720/2012, conforme o uso do espaço, a ser depositado no Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FUMDAC.

## 2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Estão habilitadas a participar desta seleção:

**Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive Micro Empreendedores Individuais**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos;

2.2 - As propostas que não tiverem indicação de categoria e espaço (s) serão desclassificadas.

2.3 - Em atendimento ao artigo 3.º, inciso X, “b”, da Lei n.º 4.501/2011, será garantida a reserva de, **no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a produção local**, sendo tal regramento utilizado como critério para desempate.

2.4 – Como parte do processo de constituição do Consórcio Intermunicipal – CIOESTE – **Câmara Temática da Cultura** será garantida a reserva de, **no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a produção cultural dos municípios de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba**, sendo tal regramento utilizado como critério para desempate.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O período para envio das propostas é **de 02 a 20 de março de 2015**.

3.2 - Cada proponente poderá inscrever até 01 (uma) proposta das modalidades descritas no item 1.2

**Portaria Interna n.º 0003/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

3.3 - A proposta deverá indicar o espaço cultural a que se destina, a quantidade de dias solicitados, **sem especificação de datas.**

3.4 - As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 20h, ou via postal somente via sedex, com aviso de recebimento, para o endereço abaixo:

Secretaria da Cultura do Município de Osasco  
A/C - Coordenação Administrativa do ComCultura

**Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro - Osasco – SP CEP 06016 - 065

3.4.1 - Serão aceitas inscrições enviadas por correio, somente Sedex, com data de postagem **até o dia 20 de março de 2015.**

3.5 - As propostas deverão ser entregues em envelope único, **lacrado com cola** e conter os seguintes documentos:

**OBRIGATÓRIOS:**

a) Ficha de Inscrição (Anexo I, disponibilizado no site: [www.osasco.sp.gov.br/cultura](http://www.osasco.sp.gov.br/cultura)) devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópias RG/CPF do representante legal, CNPJ, contrato social ou estatuto, comprovante da sede do proponente;

b) Cópia do texto ou roteiro ou descrição coreográfica ou cenográfica ou repertório;

c) Concepção do espetáculo em uma lauda (até 1.200 toques);

d) Sinopse do espetáculo em meia lauda (até 600 toques);

e) Breve currículo do grupo ou artista (até no máximo três laudas – 3.600 toques);

f) Ficha Técnica completa, recomendação etária, valor do ingresso e contatos;

g) Tempo de montagem, apresentação e desmontagem;

h) Fotos para divulgação em formato digital com resolução de no mínimo 300 dpi; e

**Portaria Interna n.º 0003/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

- i) CD e/ou DVD (somente para espetáculos de música);
- j) Autorização de representante(s) legal(is) de menor(es) de idade envolvido(s) na proposta, se houver;

**COMPLEMENTARES:**

- j) "Clipping" do(s) artista(s) ou grupo (impresso ou digitalizado);
- k) Outras informações julgadas necessárias.

3.5.1 - Caso a ficha de inscrição esteja incompleta ou preenchida incorretamente, e/ou faltem quaisquer um dos itens obrigatórios descritos no item 3.4, a proposta será desclassificada.

3.6 - As propostas deverão atender aos requisitos técnicos a seguir estabelecidos:

- a) Os projetos deverão prever estrutura cenográfica desmontável e removível;
- b) A descarga e carga de veículos de transporte de itens do espetáculo, montagem, desmontagem, remoção e armazenamento de cenários, operação de luz, som e vídeo são de responsabilidade do proponente contemplado, e deverão considerar aspectos de praticidade, rapidez e viabilidade, com volume adequado aos espaços disponíveis para guarda;

c) As **autorizações, obtidas junto a Setran – Secretaria de Trânsito de Osasco, para circulação de caminhões** destinados ao transporte de material cênico, são de responsabilidade do proponente.

3.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.8 - Não serão aceitas modificações em qualquer documento da proposta após a inscrição.

3.9 - Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) A veracidade dos documentos apresentados.

3.10 - Será fornecido comprovante no ato da inscrição. No caso de inscrição via correio, o aviso de recebimento (A.R.) será considerado comprovante de inscrição.



### Portaria Interna n.º 0003/2015

### Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

3.11 - Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone 11.3682.5955, com as Sras. Elizabeth ou Débora Benossi, ou por e-mail no endereço [financeiro.sc@osasco.sp.gov.br](mailto:financeiro.sc@osasco.sp.gov.br)

#### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção dos projetos será realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – ComCultura, e buscará o equilíbrio entre as diversas modalidades artísticas na ocupação do espaços.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposições incompatíveis ao espaço ou aos equipamentos.

4.3 - Os critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos serão:

- a) Atualidade e conveniência temática (de 0 a 20 pontos);
- b) Clareza, criatividade, originalidade e inovação na proposta artística (de 0 a 20 pontos);
- c) Compatibilidade técnica e adequação do espetáculo em relação ao espaço físico (de 0 a 10 pontos);
- d) Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo (de 0 a 20 pontos);
- e) Potencial de formação de público (de 0 a 20 pontos);
- f) Promoção da diversidade cultural (de 0 a 20 pontos);
- g) Qualificação dos profissionais envolvidos (de 0 a 15 pontos);
- h) Trajetória do espetáculo e do grupo (de 0 a 15 pontos);
- i) Reconhecimento artístico perante o público e a crítica (de 0 a 20 pontos);

4.4 - A abertura dos envelopes será pública e ocorrerá durante a realização de Reunião Extraordinária do ComCultura, a ser realizada em **24 de março de 2015**, a partir das 17hs, na Secretaria da Cultura, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – KM 18 - Osasco.

4.5 - O ComCultura, respeitados os critérios deste Edital, habilitará propostas na condição de suplência para ocupação dos espaços para o casos de desistência.



### Portaria Interna n.º 0003/2015

#### Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

4.6 - O resultado das propostas classificadas e suplentes por espaço cultural, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **27 de março de 2015, em ordem de classificação.**

4.7 - Das decisões do Conselho Municipal de Política Cultural - ComCultura, referente aos termos deste edital, não caberão recursos em quaisquer instâncias.

#### 5 – DA ATRIBUIÇÃO DE DATAS

5.1 - As datas serão escolhidas pelos proponentes, obedecendo a ordem de classificação, conforme item 4.6. no período entre **30 de março a 02 de abril de 2015**, das 09 às 18hs, na Secretaria da Cultura, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – KM 18 - Osasco.

5.2 – O não comparecimento do proponente para a “**Atribuição de Datas**” será considerado como desistência, não cabendo recurso.

5.3 - Os proponentes selecionados assinarão no ato **declaração de compromisso de uso da(s) data(s) escolhidas.**

5.4 - O resultado final da atribuição das datas será publicado no IOMO, no dia **08/04/2015.**

5.5 – Em atendimento ao Decreto 10.720 de 29 de junho de 2012, Artigo 4º - § 3º - Ficará a cargo da Secretaria da Cultura, a ocupação das datas remanescentes, **não podendo, todavia**, serem consideradas propostas que tenham sido inabilitadas pelo presente Edital, qualquer que seja o impedimento.

#### 6 – DA PERMISSÃO

6.1 - Após a divulgação do resultado, os proponentes selecionados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Termo de Permissão de Uso referentes, às datas contempladas.

6.2 - A não assinatura do Termo de Permissão de Uso no prazo estabelecido implicará na renúncia da proposta titular e convocação da proposta suplente.

6.3 - O descumprimento parcial ou total do Termo de Permissão de Uso implicará em sua revogação.

6.4 - **O proponente selecionado que tiver sua Permissão de Uso revogada perderá o direito de participar de outros Editais de Ocupação pelo prazo de 12 (doze) meses.**



**Portaria Interna n.º 0003/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura****7 – DA OCUPAÇÃO**

7.1 - No caso do espetáculo ter alguma cena que possa pôr em risco a integridade física do espaço cultural (fogo, água, arma de fogo, fogos de artifício etc.), deverá ser comunicado com antecedência à administração do equipamento, a qual dará parecer e determinará as devidas precauções, conforme o regimento interno de cada espaço.

7.2 - Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou equipamentos do espaço, que por motivo de força maior inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos do projeto aprovado neste edital, ficará a cargo do proponente optar por realizar a apresentação nas condições oferecidas ou pelo cancelamento da ocupação sem ônus a nenhuma das partes.

7.3 - A equipe de operação dos equipamentos de luz e som, durante os ensaios e a apresentação, é de responsabilidade do proponente, sendo **vedado aos técnicos**, servidores da Secretaria da Cultura, realizarem tal serviço.

7.4 - A Secretaria da Cultura disponibilizará técnico **para acompanhar a montagem, desmontagem, ensaio e apresentação do espetáculo.**

7.5 - A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pela instalação ou manipulação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado à contraregragem.

7.6 - O proponente é responsável pela integridade física do espaço, objeto da Permissão de Uso, e de seus equipamentos, devendo ressarcir à Secretaria da Cultura quaisquer danos provocados por terceiros ou por ele próprio.

7.7 - A Secretaria da Cultura disponibilizará equipe de administração, técnica, de recepção e de limpeza dos espaços.

7.8 - Não serão permitidas alterações nas estruturas dos palcos dos espaços.

7.9 - As equipes dos espaços destinam-se à recepção e apoio local aos grupos, que devem prever técnicos de som e luz para operação dos equipamentos nos ensaios e durante os espetáculos com recursos próprios.

7.10 - É de responsabilidade do proponente, viabilizar equipamento de que o espaço não disponha, a fim de garantir a integridade do espetáculo, conforme previsto na proposta de ocupação.



### Portaria Interna n.º 0003/2015

#### Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

7.11 - Toda e qualquer transmissão e gravação por meio de televisão, rádio e outros meios de comunicação, nas dependências especificadas neste Edital, executada por empresa com ou sem fins lucrativos, deverá ser previamente autorizada, pelo permissionário ou seu representante legal, respeitado o regimento interno do espaço.

7.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela administração do espaço, não cabendo recurso de suas decisões.

7.13 - Para a ocupação dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura será observado o Decreto n.º 10.720/2012.

7.14 – O grupo/artista contemplado com datas de ocupação de que trata o presente Edital terá acesso ao espaço, para descarga, montagem de cenários, iluminação etc; **a partir das 8h30 do dia da apresentação.**

7.15 - Para incidência do preço público estabelecido no Decreto n.º10.720/2012, serão considerados os dias em que o espaço ficar à disposição do interessado para montagem, adequação e guarda de materiais e equipamentos inerentes ao espetáculo.

#### 8 – DA VALIDAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS

8.1 – Os ingressos, confeccionados pelo proponente, deverão ter seu valor de venda integral impresso e o responsável pelo espetáculo deverá levar a totalidade de ingressos ao espaço de apresentação para sua devida validação.

8.2 – Em atendimento a **Lei Federal Nº 12.933, de 26 de Dezembro de 2013** será limitada em **40%** do total de ingressos de cada espetáculo a venda, **como ½ entrada**, para estudantes, pessoas da melhor idade (a partir de 60 anos) e população de baixa renda (desde que inscritos em programas de Ação Social do Governo Federal), em todos os casos mediante apresentação de documento comprobatório do referido direito, sendo considerados como entrada inteira os ingressos restantes.

8.3 – Do total de cada lotação, 10% (dez por cento) dos ingressos serão oferecidos como cortesia para a Secretaria da Cultura e para convidados da produção do espetáculo em cartaz, na seguinte forma:

##### **Espaço Cultural Grande Otelo**

Lotação: 120 lugares

Cortesias para a Secretaria da Cultura: 06 (seis) ingressos

Cortesias para convidados da produção: 06 (seis) ingressos



### Portaria Interna n.º 003/2015

#### Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

##### **Nivaldo Santana**

Lotação: 130 lugares

Cortesias para a Secretaria da Cultura: 06 (seis) ingressos

Cortesias para convidados da produção: 07 (sete) ingressos

8.4 – O proponente do espetáculo deverá fornecer ao responsável pelo espaço de apresentação lista com nome e RG de seus convidados. Os ingressos ofertados como cortesia, deverão ser retirados nas bilheterias dos espaços até 30 minutos antes do início do espetáculo.

8.5 – Os ingressos que não forem retirados pelo convidado, serão colocados à venda.

8.6 - No caso de cancelamento do espetáculo agendado, por razão de qualquer natureza, os ingressos já adquiridos pelo público deverão ser ressarcidos na mesma forma dos valores pagos, sendo vedada a compensação por data futura, ficando a cargo do proponente a providência.

#### **9 – DA DIVULGAÇÃO**

9.1 – É de responsabilidade do proponente a confecção de qualquer material de divulgação dos espetáculos que vierem a ocupar os equipamentos descritos no presente Edital.

9.2 - O proponente se compromete a fazer constar em material de divulgação, que vier a ser confeccionado, o apoio institucional da Prefeitura do Município de Osasco, em padrão e escala fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura, como apoio da apresentação, em virtude dos benefícios atingidos com este Edital.

9.3 - A Secretaria da Cultura fará veicular em suas mídias, impressas e eletrônicas, toda programação dos espetáculos contemplados pelo presente edital.

9.4 - A Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura encaminhará as redações de imprensa “press releases” dos espetáculos contemplados pelo presente edital, desde que o proponente tenha fornecido referido material para divulgação em tempo hábil.

#### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A Permissão de Uso, prevê a contemplação aos espetáculos selecionados pelo ComCultura, **não sendo permitida** ao proponente a troca de espetáculo após a assinatura do de Termo de Permissão de Uso.



**Portaria Interna n.º 003/2015**  
**Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

10.2 - Não será permitido ao proponente trocar com outro proponente, datas, períodos ou espetáculos.

10.3 - Os proponentes de espetáculos selecionados para ocupação serão responsáveis pelas devidas autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento das taxas devidas, apresentando à administração do espaço, as respectivas guias de autorização/quitação.

10.4 - O proponente que não cumprir com as datas de apresentação ficará impedido de participar dos próximos editais de ocupação por um período de 12 (doze) meses, e ficará obrigado a pagar o respectivo preço público, taxa cheia, para as datas contempladas, conforme artigo 5.º do Decreto n.º 10.720/2012, ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

§ 1º - O proponente que deixar de efetuar os recolhimentos devidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura será inscrito na Dívida Ativa do Município.

10.5 - A inscrição do proponente implica na aceitação total deste edital, mas somente a classificação e posterior atribuição de datas, assegura a ocupação do equipamento municipal para realização do espetáculo.

10.6 - Nenhum projeto inscrito será devolvido.

10.7 - Os casos omissos ou não contemplados neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

Osasco, 27 de fevereiro de 2015.

**Fábio Yamato**  
**Secretário da Cultura**  
**Presidente do ComCultura**

**Portaria Interna n.º 003/2015**  
**Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

✓ **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Categoria: ( ) Teatro ( ) Dança ( ) Música ( ) Audiovisual

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável pelo projeto: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Espaço cultural pretendido \_\_\_\_\_ Quantidade de datas \_\_\_\_\_

Vem requerer sua inscrição no **Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura** – Período de Abril a Junho de 2015, para tanto apresentando os documentos exigidos no competente edital.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas no referido Edital, concordando integralmente com as mesmas, nos termos estabelecidos.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**Portaria Interna n.º 003/2015**  
**Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

✓ **ANEXO II – Declaração de Liberação de Texto junto ao Autor ou seus Representantes Legais**

Declaro, **sobre as penas da Lei**, para fins de participação no processo seletivo de que trata o Edital de Ocupação dos Espaços da Secretaria da Cultura, que sou o responsável pela liberação do texto:

\_\_\_\_\_ de autoria de: \_\_\_\_\_ e, para os

casos que couber, das músicas abaixo relacionadas:

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_ Autor(es) \_\_\_\_\_

com o qual concorro ao presente Edital, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer e comprometendo-me a apresentar a liberação/notificação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) ou liberação da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) ou do próprio autor do(s) texto(s), quando for o caso.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

✓ Anexo III - Memorial Descritivo - Espaço Cultural Grande Otelo			
Especificações Gerais			
Acessibilidade	Sim	Rampa frontal ao espaço	
Altura do Palco	Frontal	3,25 metros	
Altura do Palco	Dentro da caixa	Altura útil para cenários – 5,30 metros	
Ar Condicionado	Sim	Restrito à plateia e hall com 5 aparelhos	
Área do Palco		56mt <sup>2</sup>	
Bambolinas	Não possui		
Boca de Cena	Frontal	6 metros	
Camarins	02	01 ao lado do palco e 01 com acesso por escada	
Capacidade total	120 lugares	<b>NÃO NUMERADOS / PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE CADEIRAS EXTRAS</b>	
Ciclorama	Não possui		
Coxias	Sim	04 pernas laterais (02 de cada lado) em tecido preto	
Estacionamento	Sim	Pertencente a Prefeitura, com acesso livre a partir das 18hs	
Linóleo	Não possui		
Procênio	Não possui		
Rotunda	Sim	01 ao fundo do palco em tecido preto	
Tela para projeção	01	Retrátil, automática, no centro do palco	
Urdimento	Não possui		
Varas Cênicas	Não possui	5 metros de comprimento e capacidade para 125 kg	
Varas de Iluminação	04	01 frontal e 03 dentro do palco	
Iluminação – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Escada	01	Alumínio com 3,60 metros, 10 degraus	S/marca
Extensão Elétrica	05	Extensão A/C 110/220 volts com régua	S/marca
Garras de Fixação	Não possui		
Refletor PAR 64 – Foco 5	06	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Máquina de Fumaça	Não possui		
Mesa de Luz	01	Análogica de 24 canais e 03 cenas	DCP
Rack para refletores	04	Analogico – 24 canais – 4 KW por canal	GCB
Refletor Colotram	Não possui	500 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Elipsoidal	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Fresnel	Não possui	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor PC	06	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Set Light	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Sonorização e Projeção – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Amplificador de Baixo	Não possui		
Amplificador de Guitarra	Não possui		
Cabo P 10 / P 10	06	Para instrumentos	s/marca
Cabo XLR / P 10	03	Para instrumentos	s/marca
Caixa Acústica	02	PA amplificada de 350 watts cada	Antera
Caixa Acústica	02	Sub Grave	Leacs
CD Player	01	Toca CD	Sony
Data Show	01	Projektor de Imagens	Benq
Direct Box	01	Passivo	Landscape
Equalizador	Não possui		
Mesa de Som	01	24 Canais com efeitos	Behringer
Microfone c/fio	08	Para voz	Superlux
Microfone para bateria	Não possui		
Microfone s/fio	01	Para voz	Shure
Monitores	04	Retorno de palco, amplificada de 350 watts cada	Antera
Pedestais	10	Girafa	RMV

✓ Anexo IV - Memorial Descritivo – Teatro Nivaldo Santana			
Especificações Gerais			
Acessibilidade	Sim		
Altura do Palco	Frontal	6 metros	
Altura do Palco	Dentro da caixa	Altura útil para cenários – 8 metros	
Ar Condicionado	Não possui		
Área do Palco		76,5 mt2	
Bambolinas	Não possui		
Boca de Cena	Frontal	9 metros	
Camarins	02	Ao lado do palco	
Capacidade total	<b>130 lugares</b>	<b>NÃO NUMERADOS / PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE CADEIRAS EXTRAS</b>	
Ciclorama	Não possui		
Coxias	Sim	04 pernas laterais em tecido preto	
Estacionamento	Sim	Pertencente a Prefeitura, com acesso livre a partir das 18hs	
Linóleo	Não possui		
Procênio	Não possui		
Rotunda	Sim	01 ao fundo do palco em tecido preto	
Tela para projeção	01	Para fixação na vara cênica	
Urdimento	Não possui		
Varas Cênicas	Não possui		
Varas de Iluminação	04	01 frontal e 03 dentro do palco	
Iluminação – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Escada	01	Alumínio com 5 metros, 16 degraus	S/marca
Extensão Elétrica	10	Extensão A/C 110/220 volts com régua	S/marca
Garras de Fixação	Não possui		
Máquina de Fumaça	01	<b>O Espaço não fornece líquido para máquina</b>	ATF
Mesa de Luz	01	Análogica de 24 canais e 03 cenas	DCP
Rack para refletores	04	Analógico – 24 canais – 4 KW por canal	GCB
Refletor Colotram	03	500 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Elipsoidal	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Fresnel	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor PAR 64 – Foco 5	12	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor PC	03	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Set Light	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Sonorização e Projeção – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Amplificador de Baixo	Não possui		
Amplificador de Guitarra	Não possui		
Cabo P 10 / P 10	04	Para instrumentos	S/marca
Cabo XLR / P 10	04	Para instrumentos	S/marca
Caixa Acústica	02	PA amplificada de 500 watts cada	Studio R
CD Player	01	Toca CD	Fortex
DVD Player	01	Reprodutor de imagens	Lenoxx
Data Show	Não possui		
Direct Box	01	Para instrumentos	Behringer
Equalizador	Não possui		
Mesa de Som	01	16 Canais sem efeitos	Ciclotron
Microfone c/fio	05	Para voz	Superlux
Microfone para bateria	Não possui		
Microfone s/fio	Não possui		
Monitores	04	Retorno de palco de 300 watts cada	Studio R
Pedestais	05	Girafa	S/marca